



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO N° 600, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Fixa datas, descontos e vencimentos para pagamento do IPTU – Exercício 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua atribuição, que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,
considerando a solicitação feita pela Secretaria de Finanças e Orçamento, efetuado através do Memorando nº 26.066/2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as formas de pagamento do IPTU – Exercício 2026, conforme abaixo especificado:

I – PARCELA ÚNICA COM DESCONTO

a) Para pagamento à vista até o dia 10/03/2026, com desconto de 10% (dez por cento), com guia enviada pelos correios ou pode ser retirada no balcão da Secretaria de Finanças e Orçamento ou no site da Prefeitura: www.alegrete.rs.gov.br;

II – PAGAMENTO PARCELADO SEM DESCONTO

a) O pagamento parcelado será em até 10 (dez) vezes, com parcela mínima no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), vencimentos:

- 1 - 1^a parcela em 10/03/2026;
- 2 - 2^o parcela em 10/04/2026;
- 3 - 3^o parcela em 10/05/2026;
- 4 - 4^o parcela em 10/06/2026;
- 5 - 5^o parcela em 10/07/2026;
- 6 - 6^o parcela em 10/08/2026;
- 7 - 7^o parcela em 10/09/2026;
- 8 - 8^o parcela em 10/10/2026;
- 9 - 9^o parcela em 10/11/2026;
- 10 - 10. parcela em 10/12/2026.

Art. 2º Os descontos estabelecidos neste Decreto incidirão sobre o valor do IPTU e sobre a Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 03 de dezembro de 2025.

Jesse Trindade dos Santos

Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

Sérgio Pinto Prates

Secretário de Administração

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br

